Anno de 1844. Quarta Feira 3 de Abril Anno XX. N. 79.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

GOIANNA, e Parahyba segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

1 Seg. s. Macario Aud. do J. de D. da 2. v.
2 Terça s. Theodozia Rel. aud. do de D da 3. v.
3 Quarta s. Benedicto. Aud do J. de D. da 3 v
4 Quinta s. Izidoro Aud. do J de D da 2. v.
5 Sexta s. Iria. Aud. do J de D. da 2. v.
6 Sab. s. Marcellino. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
7 Dom. de Pascoa s. Epifanio.

CAMBIOS NO DIA 3 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio

Moeda de cobre 5 por cento e não ha.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½

| | compra | venda |
|---|---|---|
| Ouro-Moeda de 6,400 V. | 17,200 | 17,500 |
| » » » N. | 16,900 | 1,7300 |
| » » de 4,000 | 9,000 | 9,400 |
| Prata--Patacões | 1,960 | 1,980 |
| » Pesos columnnares | 1,970 | 1,980 |
| » Ditos mexicanos | 1,960 | 1,980 |

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

*Preamar de hoje.*

Primeira as 4 horas e 36 min. da manhãa. | Segunda as 5 horas e 42 minutos da tarde

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da Provincia.

*Expediente do dia 28 do passado.*

Officio---Ao engenheiro em chefe das obras publicas, declarando em resposta ao seu officio de 23 deste mez (março), que deve nesta cidade entregar os sentenciados empregados na repartição á seu cargo á quem o juiz municipal determinar; por isso que sobre tudo, quanto não for relativo ao serviço das mencionadas obras é ao referido juiz, e não á dita repartição, que compete providenciar.

Dito--Ao Exm. e Rm. director do lycêo, autorisando-o á fazer depositar os livros pertencentes á provincia, que se achão no gabinete litterario, em o lugar do mesmo lycêo, que para isso mais commodo lhe parecer; visto não haver alli sala alguma com as precisas proporções para admittir as estantes, mandadas fazer para se nellas guardarem os mencionados livros.---Officiou-se á respeito ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes.

Dito---Ao engenheiro em chefe das obras publicas, autorisando-o á fazer pela maneira, que propõe em officio 26 do corrente (março) a valla do lado esquerdo da estrada desta cidade para a de Olinda pelo val da Tacaruna, á fim de por esse meio dar-se mais commoda passagem dos Arrombados para o dito val ás canoas de transporte, e as madeiras que descem pelo rio Bebiribe: e bem assim á mandar construir sobre o caminho da Passagem, que tem de ser cortado pela referida valla, e com madeiras velhas, se as houverem, pelo preço orçado, ou com novas por 450$000, o passadisso, á que se refere o seu dito officio, e que servirá para facilitar o transito das pessoas, que alli costumão desembarcar nas marés baixas com direcção á cidade de Olinda. ---Communicou-se ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, e ao inspector-fiscal das obras publicas.

Ditos---Ao commandante das armas, e ao inspector da thesouraria da fazenda, intelligenciando-os de haver S. M. o Imperador determinado em deferimento á supplica do cirurgião-mór do 4.º batalhão de caçadores de linha, Manoel Monteiro de Azevedo, que do 1.º de janeiro do corrente anno em diante fosse redusida á terça parte do respectivo soldo a consignação mensal de 20$ rs., que o dito cirurgião-mór havia aqui deixado á sua familia.

Dito---Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fazenda, transmittindo, para terem execução, as ordens do tribunal do thesouro de n.os 28 á 30.

### Commando das Armas

*Expediente do dia 9 do passado.*

Officio — Ao Exm. presidente, transmittindo-lhe para ser presente a junta de justiça, o processo verbal feito ao réo, soldado de cavallaria H. de S. Campello.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., pedindo-lhe esclarecimento sobre as salvas do dia 14 do corrente, anniversario de Sua Magestade a Imperatriz, que lhe parecia deverem ser dadas, não obstante não virem marcadas na tabella respectiva.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do 1.º cadete M. de A. do Nascimento Junior, que pedia licença para frequentar a dala de geometria do collegio Santo Antonio.

Dito—Ao coronel T. C. Burlamaque, para que informasse por que ordem, e quando forão tirados os ferros ao sentenciado J. M. de S. Izabel, que estava em serviço na fortaleza do *Brum*.

Dito—Ao inspector da thesouraria, communicando-lhe, que no dia 7 do corrente fallecêra no hospital, onde fôra recolhido no dia 6, o soldado reformado Antonio de Oliveira.

Dito--Ao commandante interino do 2.º batalhão de artilharia, communicando-lhe, que S. M. o I. por aviso da repartição da guerra de 22 de fevereiro ultimo, executado no dia 24 mandara demittir ao 2.º cadete Florencio da Costa e Oliveira, que estava conservado na côrte em deligencia.

Dito--Ao mesmo, disendo-lhe, que tinha communicado a thesouraria o fallecimento do soldado reformado Antonio de Oliveira, que entrara para o hospital no dia 6 do corrente.

Portaria---Mandando dar baixa aos soldados do batalhão de artilharia a pé, Pulcerio José Tavares, e Joaquim Francisco da Silva, por terem finalisado os seus engajamentos.

## INTERIOR.

### MARANHÃO.

Illm. e Exm. Sr.-- Os abaixo assignados, negociantes nesta praça, penhorados em sua gratidão pela urbanidade, inteireza, e justiça com que V. Exc. se dignou tratal-os em todo o tempo que tão sabia e prudentemente administrou esta bella provincia, tem a honra de levar á presença de V. Exc. a mais sincera homenagem de seu reconhecimento e decedido affecto, neste momento nada suspeito, em que V. Exc. passa a administração as dignas mãos de seu successor o Exm. Sr. Manoel Bernardino de Figueiredo.

Os abaixo assignados que pela sua profissão, são alheios a mesquinhas considerações da intriga de partidos politicos, e costumão avaliar devidamente a administração em que a lei impere, a ordem subsista, e o socego e tranquillidade pública dominem, não podem deixar de tributar a V. Exc. os mais innocentes parabens, pelo bem que V. Exc. se houve no arduo e espinhoso mister que o governo de S. M. I. lhe confiou; e aproveitando esta occasião rogão a V. Exc. se digne acolher este fiel testemunho da subida estima e respeitosa consideração que consagrão á pessoa de V. Exc.

Deos guarde a V. Exc. por dilatados annos. Maranhão 22 de março de 1844.--Illm. e Exm. Sr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello. Manoel Joaquim de Azevedo.--Domingos da Silva Porto.—Serafim Gonçalves de Faria & C. -- Joaquim José Alves.--Antonio Bernardino Jorge.—João Bernardino Jorge.--Antonio Pereira de Figueiredo.-Antonio Teixeira Porto Guimarães --Oliveira & Pereira.--Victorino José Rodrigues.-- Antonio Joaquim de Araujo Guimarães & Sobrinhos.-José Antonio da Silva Guimarães.--Antonio Pinto Ferreira & C.--José Domingues Castro & C.--Manoel Antonio dos Santos & C.a--Leite & Irmão.--Antonio José Vieira.--José Ferreira da Silva & Irmão.--José Rodrigues Roxo.--José Moreira da Silva & C.a--Balthazar Irmão & C.a--Guimarães Magalhães & Silva.--Manoel Pereira Guimarães Caldas.--Antonio da Silva Fontes.--Francisco Fructuoso Ferreira.--Pinho & Irmão.--Daniel Cesar da Silva Ferraz.--José Pedro dos Santos & Irmãos.--Antonio Pedro dos Santos & C.a--Joaquim Pedro dos Santos.--Lourenço Justiniano de Miranda.--Manoel José Gomes.--Gomes & Neves.--Freire & Azevedo.--João Pereira Leite. --Bento Ribeiro da Cunha.--Paulo Joaquim da Costa.--Antonio Fernandes Ennes.--João Ribeiro de Carvalho.--Manoel Antonio Pinto. --Simões & Primos.--Luiz Antonio Correia de Brito Telles.--João Joaquim Lopes de Souza.--Alexandre Bernardo de Siqueira.--Antonio Francisco de Azevedo --Felisberto José Correia.--Felicianno Antonio Pinheiro.--Antonio Dias de Araujo Guimarães.--Boaventura José Rodrigues.--Raimundo Carlos Ribeiro.--João Antonio Marques Ribeiro.--Joaquim Antonio da Silva Ferreira.-- João Alves de Brito.--Antonio José Soares Duarte.--José Maria Faria de Mattos.--Manoel Pereira da Costa.

## PERNAMBUCO.

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

*Continuação da sessão de 28 de março de 1844.*

*O Sr. Taques:*--Sr. pres., a resolução apresentada pela commissão de constituição e poderes, revogando a lei provincial, que estabelece o monopolio do fornecimento ao publico desta capital de carne fresca, está muito no caso de ser approvada por esta assembléa. A commissão dirigio-se, na apresentação da resolução que se discute, pela disposição consagrada no § 24 do artigo 179 da constituição, pelos principios geralmente reconhecidos, e pela experiencia que póde colher de quanto são improficuas leis da naturesa daquella cuja revogação se propõe. O § citado da constituição estabelece que a cada um será licito usar de qualquer genero de industria e commercio sem que se lhe ponha restricção, que não seja exigida pela moral, segurança e saude publica.

E' visto pois, Sr. pres., que não podemos deixar de decretar a revogação dessa lei sem deixarmos violado o preceito constitucional. Nem póde prevalecer o exemplo de igual com que aqui se quiz argumentar dedusido da lei que estabeleceo o privilegio em favor da companhia para a introducção d'agua potavel nacapital. A agua não é um genero cuja quantidade e qualidade póde ser produsida a arbitrio de cada um, é um genero de que havia muita falta, e que era preciso, que a provincia tomasse sobre si o seu fornecimento ao publico. Nestas circumstancias em lugar de a provincia decretar uma obra para que tivessemos agua sufficiente, contratou-se com uma companhia a factura da obra necessaria para o seu fornecimento, e a essa companhia deo-se o direito de vender agua ao publico por uma certa taxa, afim de indemnizar-se dos capitaes empregados na obra. Ora, uma lei de privilegio estabelecida nestas circumstancias, que não tem por fim senão a factura de uma obra publica diversifica muito da que concede privilegio a uma especulação, dando o monopolio de um genero, cujo uso é geral. Póde-se tambem sustentar, que seja de utilidade publica a animação de uma empresa nova, ou do fornecimento de um genero de qualidade tal, que não tenha ainda tido lugar entre nós, e nesse caso corresponderá a lei, que assim dispozer a que desse uma animação a um invento; virá a dar um premio ao inventor, a aquelle que fez com que o nosso consumo possa recahir sobre generos de melhor qualidade: é isto sem duvida um progresso; mas estabelecer uma lei para conceder o monopolio do fornecimento de generos que todo o dia se consome, de generos de que não podemos prescindir, da mesma qualidade inteiramente dos offerecidos, e tidos geralmente, não póde ter lugar; com a constituição está de accordo a lei das camaras, que no artigo 66 dispõe, que se dê toda a liberdade ao commercio, não se lhe pondo restricções, que os donos de gados tenhão a faculdade de talhal-os e vendel-os onde quizerem, e que as camaras se abstenhão absolutamente de taxa os generos. Eu vou lêr os §§ 8.º, 9.º, e 10.º deste artigo *(lê)*.

Ora, todos estes paragraphos do artigo 66 da lei do 1.º de outubro de 1828 se oppõem á lei cuja revogação se procura.

Agora, Sr. pres., ainda considerando os principios sob os quaes cahe a materia, examinarei por um pouco se póde ser recusada uma resolução, que pede a revogação de uma lei já contraria aos principios constitucionaes. Sr. pres., é principio, que hoje passa sem contestação, que a liberdade de commercio, a competencia é o unico meio de se obterem os generos de que precisa o publico em quantidade e qualidade satisfactoria, e pelo melhor preço. A livre concorrencia faz com que os generos não sejão vendidos no mercado nem por mais, nem por menos do que o preço, que devem ter; regulando o custo da producção.

*O Sr. Francisco João:*---O que regula, é a offerta e a procura.

*O Sr. Taques:*---E' o custo da producção, o mais é accidental, ninguem póde vender por mais, porque não achará comprador, nem por menos porque não se empregará em uma industria prejudicial.

Ora, Sr. pres., estabelecendo-se o monopolio o que acontece? Dá-se a uma certa companhia o direito de vender os generos pelo preço, que muito bem quizer. Não é isto só, faz-se uma offensa muito directa ao direito de propriedade, ao direito de usar cada um da sua capacidade, e trabalho como julgar que lhe convem. Que se faz uma offensa ao direito de propriedade é tanto mais evidente neste caso, quanto o fornecimento de carne fresca depende da criação do gado, e a criação do gado constitue uma industria especial entre nós. Ora, pela lei cuja revogação se discute estabelece-se tambem um monopolio em prejuiso dos fazendeiros...

*O Sr. Francisco João:*---Pelo contrario é em favor delles.

*O Sr. Taques:*--pois que acontecerá, que aquelles que contratarem, ajustar-se-hão com outros fazendeiros para estes fornecerem o gado bom, e máo, e os outros não poderão fornecer senão dando seu gado por um preço inferior ao justo; e resultará em relação ao consumo desta capital, que o povo comprará carne pelo preço marcado, porém da peior, e a carne boa será para poucos.

*O Sr. Francisco João:*---Póde-se dar providencias no regulamento á este respeito.

*O Sr. Taques:*-- Não póde haver providencias para fornecimento de carnes: o poder publico deve nesta parte realisar o que se disse de um grande homem=trabalhar para tornar-se inutil, porque nada pódem fazer=.

Sr. pres., o que tenho dito é comfirmado pela experiencia. Já disse no outro dia nesta casa, que na Bahia havia passado uma lei analoga á esta. Estabeleceo-se o monopolio; mas o que aconteceo? Observe o n. d. o effeito natural de se tornar o genero mais barato, que é o augmento, de consumo calculando-se o consumo provavel que deve haver, depois na execução o resultado é o consumo augmentar, e, o que se segue daqui: é a penuria, foi justamente o que aconteceo na Bahia: calculou-se qual era o gado, que se podia consumir na capital; mas esse consumo augmentou, e appareceo falta e vexame. Tambem a carne do consumo foi pessima, porque o gado que vinha era magro; vio-se que os alliados dos monopolistas fornecião o seu gado sem cuidado de que fosse máo ou bom, pelo melhor preço, e os que não erão da alliança, erão obrigados a vender o seu bom pelo preço, que lhe punhão. O publico comia carne ruim pelo mesmo preço da carne boa; e só os que tinhão relações com os contractantes obtinhão boa carne: tudo isto deo lugar a grandes clamores, e a uma desordem notavel na capital; por fim veio a revolução de 1837, que acabou com semelhante monopolio, em que ninguem mais se animou á fallar.

Eis, Sr. pres., a experiencia, que tenho do que aconteceo na provincia da Bahia; creio, que esses effeitos terão lugar aqui, logo que se puzer em execução essa lei cuja revogação se pede.

Portanto, não posso deixar de continuar a votar pela resolução, que se discute. Julgo, que o monopolio, como disse um grande escriptor, não se póde alliar com o espirito genuino do commercio, é filho de uma politica tenebrosa, mesquinha e egoista.

O n. d., que se assenta ao meu lado, trouce o exemplo de Inglaterra; porém perdoe-me, que lhe diga, que a Inglaterra bem que seja a patria da economica politica, de certo não é o assento da economia politica.

*O Sr. Lopes Gama:*---O que são os Inglezes a par de nós?

*O Sr. Taques:*---E ha entre nós quem entenda alguma cousa de economia pratica.

Ha 150 annos, que na Inglaterra Sir Dudley North estabeleceo o principio da livre concurrencia: depois disto muitos dos homens mais eminentes daquella nação teem procurado desenvolvel-o, veio mesmo o celebre Smith, que o poz em todo a luz, e com tudo a livre concurrencia nunca se estabeleceo na Inglaterra.

*O Sr. Francisco João:*---Isto prova á nosso favor.

*O Sr. Taques:*---Prova, que não tem rasão o n. d., quando nos traz exemplos da Inglaterra por ter-se nella desenvolvido muito a economia politica, quando os homens mais preeminentes daquelle paiz, dizem, que alli ainda não se tem posto em pratica o principio da livre concurrencia.

O *nolumus leges Angliæ mutare* da aristocracia ingleza caracterisa bem a fôrça do habito, e o espirito conservador da Gram-Bretanha. D'aqui vem, que com quanto a Inglaterra seja bastantemente esclarecida; todavia alli ha interesses muito antigos, e muito extensos, e complicados segundo o desenvolvimento do seu commercio, que não é possivel, nem convem destruir de repente, mas sim gradualmente, e com as predisposições indispensaveis: por tanto, não nos venhão trazer a pratica da Inglaterra a nosso respeito. Assim, Sr. pres., julgo que é melhor seguir as doutrinas, que os exemplos da Inglaterra, e que esta assembléa deve ainda uma vez procurar realisar as sabias previsões de lord Greenville, em quanto dizia, que as uteis investigações da philosophia britanica serião um dia uma fonte pura, e ampla de felicidade geral. O n. d. sabe bem, que a Inglaterra ainda se acha muito atrazada quanto a applicação do principio da livre concurrencia mesmo a nosso respeito. Sabe que o nosso assucar não póde ter entrada na Inglaterra pelos excessivos impostos lançados para excluil-o. E' porque a Inglaterra não entende de economia politica? E' porque o povo inglez não se interessa, e não reclama pela admissão do assucar brasileiro? Não é, grandes interesses se lhe oppõem, interesses, que não é facil o estadista inglez arrostar. E uma ultima reflexão, Sr. presidente, se os nobres deputados reconhecem, que o mal no supprimento ao povo do genero de que tratamos, vem dos pequenos monopolistas, e do atrevassamento, como querem remediar este mal por meio de um mal maior de um monopolio geral? Terrivel homeopathia administrativa porque ao menos os medicos homeopathas pretendem curar os males com dozes homeopaticas infinitamente pequenas; mas os nn. dd., querem curar os males do monopolio que possa haver, com o mesmo mal em muito maior dóse.

Tenho demonstrado as rasões, que teve a commissão para apresentar a resolução que se discute; creio, que não ha interesse geral que se possa oppôr a ella.

*O Sr. Lopes Gama:*--- Quem tem algum tacto parlamentar já prevê pouco mais, ou menos o resultado deste projecto; por isso desnecessario era discutil-o mais; porém como em o anno atrazado eu fui um dos que pugnárão por essa lei, que agora se quer revogar, não me fica bem arripiar carreira, e não me fica bem tanto mais, quanto esta materia foi aqui sobejamente debatida, e forão reprodusidos todos estes argumentos.

Verei se respondo ao n. d., que se acabou de sentar, quanto a alguns argumentos; porque como outros Srs. teem ainda de fallar, quero dizer-lhes tambem sobre que respondão. Primeiramente não concebo a palavra «monopolio», que aqui se tem repetido muitas vezes, estabelecido nessa lei; porque onde ha concurrencia não ha monopolio (*apoiados*).

*O Sr. Manoel Cavalcanti:*--Ha concurrencia para os monopolistas.

*O Sr. Lopes Gama:*--Se tal é a nossa infelicidade, se taes são as nossas circumstancias, que infallivelmente ha de haver monopolio, pergunto eu qual é melhor, que haja um monopolio legal de contracto com pessoas, que offerecem garantias, ou o monopolio dos marchantes, que nos impõem a lei á respeito de carnes! Deixo a

consideração da assembléa resolver este ponto.

Passarei á comparação, que o n. d. fez entre o contracto do encanamento d'agoa potavel para esta capital,e este contracto das carnes, dizendo, que não tem analogia alguma. Mas com o devido respeito, eu acho toda; porque, Srs., o fim daquella lei foi tornar a agua barata , e o fim desta outra é termos carne barata; vejo pois nisto toda a semelhança, e se ha differença é de ser uma lei para beber, e outra para comer (*risadas*). Logo, como se diz que esta não é constitucional, e aquella sim?

Vamos a sciencia economica tão fallada aqui. Srs. este principio de economia politica de sciencia economica não é tão amplo como querem alguns, quando lhe faz conta sustentar uma opinião.

*O Sr. Taques*: — Eu sustento por interesse geral

O *Sr. Lopes Gama*: — Tambem nós disemos o mesmo: a nossa opinião é nossa filha, e nós temos muito amor aos nossos filhos; mas como ia disendo, não tem essa amplidão como alguns entendem. Nos paizes onde póde haver grande concurrencia tem lugar e se principio; mas em uma terra pequena como a nossa, não póde ter lugar, porque Srs., a sciencia economica é uma sciencia pratica, que depende muito da localidade, por exemplo, em Pariz cuja população é espantosissimamente maior, do que a nossa não é facil haver um monopolista de um genero destes; mas aqui em Pernambuco aonde o ricasso atravessa qualquer genero, e depois encarece-o, e impõe preço ao povo, não póde convir semelhante principio.

O n. d. tocou em Inglaterra, disse, que a Inglaterra com quanto seja a patria da economia politica com tudo na pratica tem de seguir muitos preconceitos; mas se eu apresentar-lhe exemplos de todas as nações cultas, o que dirá o n. d.? Em França tambem é tachado o azeite, a lenha, a carne, o sal, e por contractos: Portugal hoje tem uma constituição, e entretanto alli vejo o contracto dos vinhos, do tabaco e do sal, e não podemos dizer, que Portugal fique abaixo de nós; na Hespanha, em toda a parte vejo taxar-se generos, e de uma companhia.

*O Sr. Nabuco*: — Pois taxe a camara tambem a carne.

O *Sr. Lopes Gama*: — Assim Srs. o argumento da concurrencia não serve para aqui. Se nós quizermos comparar a sciencia economica com as mathematicas, direi, que os principios das mathematicas puras, quando são applicadas, muitas vezes as cifras falhão; quanto mais a respeito da sciencia economica, toda pratica, dependente das localidades? Não é por ahi, que eu vou. O argumento da inexequibilidade, este peza mais em mim; se me mostrarem, que essa lei é inexequivel, eu votarei contra ella. Não se diga, que isto é de primeira intuição; e que assim para que heide eu querer ver as differentes propostas? Um dos argumentos do n. d. é a inexequibilidade da lei á vista das propostas, e então como hei de eu saber disto senão tenho as propostas em mão para as examinar? O n. d. disse, que na Bahia houve uma lei semelhante, quero ver essa lei para saber se é semelhante: disse o n. d., que ella foi lá inexequivel, e que será aqui tambem; tudo isto depende de exame. Srs. eu não sou teimoso, sou um ente racional e desde que me apparecer uma rasão concludente eu cedo; estou prompto a votar contra essa lei, uma vez que me mostrem a inexequibilidade, contra a constituição não é, contra a sciencia economica menos; e muita gente boa pensa commigo. Veja o n. d. daqui quanto é falsa a sua proposição, quando disse, que isto era da primeira intuição.

*O Sr. Taques* : — Para mim é.

*O Sr. Lopes Gama*: — Pois para mim não.

*O Sr. Taques*: — Além disso temos ainda a 2.ª discussão.

*O Sr. Francisco João*: — Mas havemos de approvar uma cousa, que não entendemos?

O *Sr. Lopes Gama*: — Srs., eu penhoro a minha palavra para votar contra aquella lei, e a favor deste projecto se aqui se me mostrar a inexequibilidade da lei; mas como me hão de mostrar? Subministrando-me as propostas, que se fizerão, a representação da camara, etc. e não dizer-se, que uma lei igual foi feita na Bahia, e não se póde executar. Repito, votarei contra a lei se me mostrarem que é inexequivel; mas peço, que seja este projecto adiado simplesmente em quanto se imprimem estas pessas conforme pede o requerimento. Já ouvi a um n. d. dizer, que era grande a despeza da impressão, e o n. d., que acabou de fallar disse, que os documentos era uma bagatella, que estavao ao alcance de todos! Srs. em todos os corpos legislativos, eu tenho visto que os precedentes nada valem, hoje decide-se uma cousa, amanhãa decide-se outra, de maneira que se póde applicar aqui o mesmo que disse um celebre letrado perante o senado de Veneza = Em o anno passado vossas senhorias illustrissimas decidirão assim, e assim, e hoje na mesmissima causa decidem pelo contrario, e sempre bem = (*risadas*). E' o que eu tenho observado nesta casa. Hoje approva-se uma cousa amanhãa reprova-se; logo os precedentes nada valem.

Resumindo-me pois digo, que voto pelo adiamento em quanto procuro instruia-me; e direi o meu voto contra a lei, que passou se me mostrarem a sua inexequibilidade.

*O Sr. Peixoto*: — Parece-me, que ainda hoje sinto o cançaço da discussão do projecto, que se converteo em lei, e que agora se quer revogar: eu fui autor desse projecto, e custou-me como dizem agua pela barba.

Temos um projectinho, que deroga essa lei, temos igualmente um requerimento de adiamento. Hontem, quando vim para esta casa já rolava a discussão sobre este objecto, e apenas pude ouvir a excellente sustentação do adiamento promovida por um n. d., que se assenta do meu lado, sustentação que me inclicou em favor do adiamento, porque Sr. presidente a nobre commissão, que foi só quem teve diante dos olhos os dados, e informações offerecidas para se decidir contra uma lei feita em 1841, a nobre commissão, digo, não se deo ao trabalho de apresentar os precisos esclarecimentos, resumindo essas mesmas informações; porque apenas diz no cabeçalho do seu projecto, que a lei se oppõe ao § 24 do art. 179 da constituição, e que a lei é inexequivel. Quanto a 1.ª parte basta olhar-se para a constituição do imperio; mas a respeito da 2.ª parte a nobre commissão teve sem duvida necessidade de informações para persuadir-se, que a lei era inexequivel: essas informações, creio eu, que são as condições apresentadas pelos concurrentes para entrarem na arrematação; condições, que vierão á casa, e que o poder executivo provincial entendeo, que não devia estar por ellas. Creio, que é isto, o que se observa no relatorio do presidente da provincia; mas a c. que ainda não vio essas informações, que ainda não as comparou, que ainda não examinou se ellas querem dizer inexequibilidade da lei, ou se dizem o contrario...

*O Sr. Nabuco*: — O que ha está tudo no relatorio.

*O Sr. Peixoto*:... — Como ha de por assim dizer, surprehendida, votar por um projecto, que revoga uma lei feita em 1841, que não foi executada até hoje; mas que não sabe a rasão por que não foi executada?

O *Sr. Taques*: — E' inexequivel pela experiencia geral, e pela economia politica.

O *Sr. Peixoto*: — Portanto, Sr. presidente, eu me levantei, principalmente, para emittir a minha opinião em favor do adiamento do projecto. Entendo, que as informações devem influir, entendo, que todas ellas se devem pôr ao alcance da c. para ella resolver com justiça, e com coherencia. Reservo-me para a 2.ª discussão; porque eu sei bem calcular o resultado, que teem certos objectos, quando tratão do interesse publico, existindo todavia interesses particulares que estão oppostos a esses interesses publicos.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*: — Dá um aparte, que não podemos ouvir.

O *Sr. Peixoto*: — Eu sou autor do projeto, que se converteo em lei, tenho o dever de defendel-o, bem sabe o n. d., que sou pobre, e por isso não posso ser arrematante, estou que o n. d. me fará justiça.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*: — Faço.

O *Sr. Peixoto*: — Assim Sr. presidente eu direi pouco de passagem, porque o projecto já está adiado por ter dado a hora. Entendo, que a n. commissão está intimamente convencida de que a lei não é anticonstitucional.

*O Sr. Nabuco*: — Quem lhe disse?

O *Sr. Peixoto*: — Eu argumentei com as suas proprias palavras. Se ella entendesse, que a lei era anticonstitucional, esta rasão primeira, que todas era sufficiente para fundamentar o seu parecer, e dada ella todas as mais ficarião preteridas; mas a n. commissão diz = que é anticonstitucional, e inexequivel = por conseguinte quiz uma segunda ancora porque suspeitou, que a primeira era fraca, e poderia escapar-lhe das mãos.

O *Sr. Nabuco*: — Foi por demais.

*O Sr. Peixoto*: — Para que alegar-se a rasão de inexequibilidade, se a lei é anticonstitucional? Basta só esta. Srs., não entrarei em uma analyse a este respeito; porque nós analysando a constituição nos parecemos com os hereges não conformistas, que entendem á biblia segundo a sua vontade, assim são as intelligencias, que damos a constituição; por conseguinte recorrerei aos factos, que me parecem mais proprios para resolverem a questão?. Dizem os nn. dd., que vai estabelecer-se um monopolio; primeiramente direi, que a palavra monopolio no seu sentido rigoroso quer dizer adquerir para si, com exclusão dos outros, um certo objecto, ou mercadoria para a vender pelo preço, que lhe convier, e maior do que o preço rasoavel; mas aqui não se vende carne pelo preço, que bem se quizer, vende-se por um preço taxado, logo não ha monopolio. Mas, Srs., é monopolio o contracto das carnes verdes por um preço determinado, e debaixo de tal, e taes condições, e não é monopolio o contracto das aguas potaveis, debaixo de taes e taes condições sobre um preço marcado! Ora, Srs., eu quizera, que os nn. dd. se déssem ao trabalho de marcar a differença, que vai de uma cousa á outra. Aqui já se disse, que o contracto das aguas potaveis era para indemnisar o capital empregado, e a respeito das carnes não acontece o mesmo? Não se adiantão capitaes? Não devem elles ser indemnisados pela mesma rasão? Disse-se tambem, que aquelle contracto era para trazer melhor agua, e este não é para trazer melhor carne?

*O Sr. Taques* : — O povo não quer mordomos.

*O Sr. Peixoto* : — Srs., se entendermos a constituição do imperio em todo o seu vigor, então não se póde conceder um só privilegio a respeito de cousa alguma, porque eu não considero um só privilegio, que não seja contrario á liberdade do commercio, e á industria; e se o principio da constituição deve ser tão rigorosamente entendido, então cessem todos os privilegios.

Não será estorvar uma industria a navegação de vapores? E não está contractada com o exclusivo?

*O Sr. Nabuco* : — Funda-se em outro artigo da constituição.

*O Sr. Peixoto* : — O trafico da escravatura não era uma industria, e não se prohibio?

*O Sr. Taques* : — Boa industria, de vender homens.

*O Sr. Peixoto* : — Não é um monopolio do governo vender páo-brasil com exclusão dos particulares? Isto é, que é verdadeiro monopolio, e entretanto não se vê isto em um paiz constitucional?

*O Sr. Taques* : — E' um direito eminente do estado.

*O Sr. Peixoto* : — Direito eminente do estado! Que! Srs? E' um monopolio usado pelo governo. Por conseguinte, Sr. pres., o argumento tirado da anti-constitucionalidade da lei, eu creio, que póde ser muito victoriosamente contestado.

*O Sr. Nabuco* : — Pois não foi.

*O Sr. Peixoto* : — A respeito da inexequibilidade não sabemos nada.

O *Sr. Taques* : — Não ouvio fallar tambem?

*O Sr. Peixoto* : — Não, eu não ouvi nada, ainda digo debaixo de palavra; não li ao menos as instrucções do governo para este contracto, li parte, e não quiz ler o resto; porque, quando cheguei ao meio, disse commigo = isto são condições tão exorbitantes, que forão feitas de proposito, para que a lei não se ponha em execução =; vi logo, que era um meio de estorvar a execução da lei; ainda não vi as propostas, apenas consta me, que ha uma companhia, que se sujeitou a todas as condicções, e que, apezar disto, não se fez o contracto. Como já disse, eu me reservo para a segunda discussão, se houver; então entrarei tambem, se me derem licença os Srs. economistas, um pouco na sciencia; por ora contento-me em votar pelo adiamento, adiamento, que a camara deve approvar, porque áquelles, que não estão em estado de votar por falta de esclarecimentos deve-se permittir, que se esclareção. Por tanto, voto pelo adiamento.

*O Sr. presidente* : — Se não houver quem mais queira fallar, vou pôr a votos.

O *Sr. Francisco João* : — Peço a palavra.

O *Sr. presidente* : — Está adiada a discussão pela hora.

*Segunda parte da ordem do dia.*

Continúa a 2.ª discussão adiada do artigo 4.º do orçamento provincial, com as emendas apoiadas na sessão antecedente (*Vid.* Diario n.78.)

*O Sr. Presidente* : — A commissão manda á meza emendas á differentes arrigos, e eu irei pondo ao apoiamento aquellas, que disserem respeito aos artigos, que entrarem em discussão: ha uma ao artigo que se discute.

E' apoiada e entra em discussão, cóm a mais materia, a seguinte emenda commissão:

= Supprima-se no artigo 4.º a suppressão do ordenado do secretario da presidencia, vindo a ser o total 10:932#000. =

*O Sr. Rego Barros* : — Sr. pres., a commissão está firme em sua opinião, quanto a entender, o que é empregado geral. Entendeo, e entende hoje ainda, que os parochos, os conegos, os vigarios, etc. são empregados geraes, e que, sendo assim, devem ser pagos pelos cofres geraes; mas, olhando a questão de outro lado, a commissão pensou, que seria mais conveniente dirigir uma representação á assembléa geral, dizendo, que o tisico cofre provincial não póde carregar com a despeza desses empregados, que são geraes, para que a assembléa geral tome isso em consideração, e, á vista do que ella dispozer, tomarmos uma deliberação final. Ora, quando eu fallei hontem á respeito deste artigo, mostrei, que a camara dos deputados tinha já concordado nisto; que no senado cahio essa emenda pelas rasões, que expendi; mas, se a camara dos deputados estivesse reunida, estou persuadido, que na fusão essa ideia passaria, e tenho convicção, de que este anno ella será adoptada pela assembléa geral. Demais, a commissão pensou, que se por acaso não consignassemos quantias para pagamento a esses empregados, com effeito elles soffrerião, e não é isto, o que quer esta assembléa. Havia outra rasão, e é, que a assembléa geral, concordando com a assembléa provincial, dará o dinheiro para este pagamento. Ora, dando o dinheiro, póde-se suppôr, que é delles já, e então vem para o cofre geral,e estas quantias, que nós marcamos agora, vem a ser desnecessarias. Assim julgo, que é mais prudente incluir esta despeza no orçamento, e fazermos uma representação á assembléa geral, e então a assembléa provincial, em occasião competente, proporá uma commissão para dirigir uma representação neste sentido. Eis-aqui o motivo por que a commissão mandou á meza essa emenda; mas nunca recuando de sua ideia,

*O Sr. Francisco João* : — Hontem, quando tive a honra de offerecer a emenda de suppressão ao artigo, de que se trata, eu não presumia de maneira alguma, que a discussão á respeito della se tornasse tão larga, e mesmo á vista dos discursos, que forão aqui pronunciados, porquanto esses Srs. abraçavão a ideia da suppressão da despeza.

*O Sr. Nabuco*: — Eu, não.

*O Sr. Francisco João* : — Oh! Ao Sr. foi que eu ouvi, que era conforme ás suas convicções. que os empregados geraes devião ser pagos pelos cofres geraes; noto incoherencia da parte da commissão em não fazer o mesmo á respeito dos outros empregados, que fez á respeito do secretario.

*O Sr. Nabuco* : — Peço a palavra.

*O Sr. Francisco João* : — Mas, Sr. pres., concordando todos os nn. dd., em que essa despeza não deve pertencer, nem ser contemplada como provincial, não concordão na consequencia deste mesmo principio. Sim, uma vez que a despeza não era nossa, era deixar de pagal-a. Mas, disse-se = paguemos, e depois representemos = o que importa o mesmo, que dizer = demos o dinheiro, e depois peçamos restituição = será depois muito mais difficultoso. Eu entendo, que a assembléa provincial seria mais generosa, deixando de pedir a restituição, do que ella tem dado: todo o mundo pede o que tem dado indevidamente, e eu creio, que esses principios, que regulão todos aquelles contractos, que os particulares entre si podem estabelecer, devem tambem regular entre a assembléa provincial, e a assembléa geral. Eu não impugno de maneira alguma a ideia de se representar a este respeito: mas depois de termos supprimido a despeza, sem que continue a cousa da mesma fórma, que se acha actualmente, e os nn. dd., que são tambem membros da assembléa geral, farão tambem esforços sobre isto: estou certo, que encontrarão embaraços nos apertos, em que se acha tambem o cofre geral; porque ideias iguaes a estas teem sido repetidas, embora os nossos cofres estejão tisicos, como a assembléa geral, é quem decide as questões, não decide nunca contra si. Um n. d., concordando em parte com estas ideias, teve de compadecer-se da sorte em que ficavão estes empregados, se se supprimisse esta cifra: póde ser, Srs., mas duvido, que assim aconteça, mesmo fundado na esperança, que tem o n. d., de que esta emenda será acceita pela assembléa geral: e por outro lado creio, que esta mesma assembléa, quando tem querido haver alguma cousa a seu favor, tem usado deste meio; assim julgo, que a minha emenda deve ser approvada.

O *Sr. Oliveira*: — Sr. pres., com quanto eu reconheça a necessidade, que temos de economisar o mais, que fôr possivel, os dinheiros da provincia attento o apuro de finanças, em que nos achamos, e mesmo esteja disposto a concorrer para isso, todavia não posso prestar o meu assenso á todas as suppressões, que a illustre commissão de fazenda e orçamento julgou conveniente fazer em differentes artigos das despezas provinciaes. Principiarei por oppôr-me ao artigo 4.º, que ora se discute, na parte em que manda supprimir os lugares de dous escripturarios. Voto contra esta parte do artigo; porque entendo, que ella não é admissivel; darei as rasões, em que me fundo. Srs., parece-me, que em casos taes, isto é, quando se trata de supprimir empregos provinciaes a assembléa deve ouvir ao administrador da provincia, e obrar de accordo com as suas informações; por isso que elle é a pessoa, que está mais habilitada a conhecer das necessidades do serviço. Em 1840 o Exm. presidente da provincia, vendo que o pessoal da secretaria não era sufficiente para o serviço, pedio a esta assembléa, e obteve a providencia de crear 4 amanuenses em lugar de 2 officiaes, que vagassem; a fim de que por esta maneira podesse conseguir, que o trabalho andasse mais regular. Ora não tendo o Exm. presidente no seu relatorio declarado, que estes dous lugares podião ser dispensados, não existindo na casa outra alguma informação official a este respeito, e sendo certo, que os trabalhos da secretaria não se achão todos em dia, não obstante a actividade, e zelo de seus empregados, julgo, que a suppressão não deve passar, e que a nobre commissão fundou o seu juizo sómente em presumpções; portanto me parece, que em casos taes nós devemos obrar á vista de documentos officiaes, e quando mesmo tivesse lugar esta suppressão, eu entendo, que a assembléa obraria com equidade, senão com justiça, mandando continuar a dar todo, ou parte do ordenado a estes empregados, até que fossem providos n'outros lugares, pois não é justo, que fiquem desempregados sem vencimento algum individuos, que teem gasto não poucos annos no serviço publico. Mas, querendo conciliar os bons desejos da illustre commissão, com os interesses desses empregados, entendi, que devia offerecer a emenda, que tambem se acha em discussão. A' vista das rasões, que acabo de expôr á casa; espero, que a minha emenda seja approvada.

Voto contra a emenda, que manda supprimir o artigo; porque, com quanto muitos Srs. deputados julguem, que a secretaria do governo é repartição geral, e que por conseguinte a sua despeza deve sahir do cofre geral, e eu mesmo seja desta opinião; todavia como esta questão não se acha decidida pelo poder competente, que é a assembléa geral, me parece, que esta assembléa deve continuar com o seu pagamento a não querer collocar a presidencia em terriveis embaraços, e mesmo pôr em duvida a sorte dos empregados da secretaria. Eu assento, que este negocio merece toda a attenção da assembléa, e não deve ser decidido sem muita reflecção.

Voto tambem contra a emenda, que manda considerar como receita provincial os emolumentos das patentes da guarda nacional. Nem se diga, que eu sou suspeito neste caso; porque a secretaria da presidencia não se compõe sómente do official-maior, tem muitos empregados, e eu appello para esta mesma casa, que tem observado, que todos os annos, quando se trata dessa secretaria, e de se tirar emolumentos, eu me tenho portado sempre com a maior delicadeza, até deixando de puguar pelos meus direitos; por isso creio estar acoberto desta censura. Parece-me, que esta emenda não deve passar; porque os officiaes da secretaria estão na posse destes emolumentos desde 1841, e já teem um direito adquirido. Estou persuadido, que quando a assembléa lhe deo esses emolumentos pensou primeiramente, vio, que antes isto era receita provincial, e que tirando esta parte da receita havia de causar alguns desfalques; mas logo que deo, e esses empregados estão na posse de taes emolumentos, não se lhe os devem tirar, tanto mais quanto não se póde suppôr, que a assembléa obrou sem circumspecção, sem madureza, quando deo estes emolumentos. O n. d. autor da emenda apresentou duas rasões, que a meu ver não tem fôrça alguma. Primeiramente argumentou com uma hypothese; disse, que como tem de serem supprimidos dous escripturarios, e seja considerado empregado geral o secretario da provincia vem a ficar redusido o numero dos officiaes com os quaes tem de ser distribuidos os emolumentos. Mas, quando mesmo isto se verificasse, a diminuição de trez empregados não compensava a perda dos emolumentos, que se quer tirar; porque hoje, Srs., a maior parte dos emolumentos da secretaria consta das patentes da guarda nacional; os despachos dos navios importão em pouco; porque são só dos estrangeiros: o n. d. sabe, que hoje não é como antigamente, que se dava passaportes a todos os navios, que sahião, hoje o navio brasileiro tem um passaporte, que lhe dura em quanto não muda de dono, &c. Durante a menoridade do Imperador a secretaria tinha bastantes emolumentos; porque os presidentes erão autorisados a prover lugares de justiça, &c.; mas depois da maioridade isto cessou, ficou a secretaria autorisada sómente a passar titulos de lugares provinciaes, por conseguinte os seus empregados devem contar unicamente com os emolumentos das patentes da guarda nacional: se isto dissesse respeito sómente a mim eu de certo não fallaria sobre este objecto. A outra rasão que o n. d. trouce foi, que como a receita provincial estava desfalcada, e era necessario augmental-a se tirasse isto da secretaria para passar ao cofre provincial: mas, Srs., o que avulta esta parte? E' com ella, que se vai acudir o grande defficite, que existe? Entendo, que não. Estou prompto a votar pelas economias; mas naquelles artigos de despeza, em que ellas devem ter lugar.

Tenho expendido as rasões, em que baséo o meu voto.

*O Sr. Nabuco* : — Sr. pres., eu muito me lisongeio, de que as rasões, que eu, e alguns nn. dd. produsimos hontem na casa calassem no animo da commissão, e a resolvessem a mudar de accordo a respeito do artigo, na parte que supprime o ordenado do secretario do governo, por consideral-o emprego provincial de nomeação geral, e a restabelecer as outras verbas relativas ao cabido, parochos, e presos pobres; eu muito me lisongeio, de que a commissão désse esta prova de respeito, e consideração, que são devidos á assembléa geral, que é o poder competente pa-

ra interpretar o acto addicional. Levantei-me para demonstrar, que um n. d., que se assenta do outro lado, attribuio ás minhas palavras um sentido, que não foi da minha intenção, segundo o n. d, eu estou em contradição; segundo o n. d. eu hontem deffendi na casa a ideia de se dever eliminar o ordenado do secretario, e concordei com a sua emenda, que supprime os ordenados dos demais officiaes da secretaria; mas eu creio, que o n.d. está enganado. Eu hontem disse, que a minha convicção era, que o secretario do governo, e empregados da secretaria, erão daquelles empregados provinciaes, cuja nomeação pertencia ao governo geral, e cujos ordenados devião ser pagos pelo cofre geral. Isto eu sustentei tambem na camara dos deputados; mas, que tendo prevalecido na assembléa geral a opinião contraria, que se funda na lettra do acto addicional, e na denominação de empregados provinciaes, o respeito, que deviamos a essa opinião, que tinha por si a autoridade, e a vicissitude, que a sorte destes empregados devia correr, nos obrigavão a representar antes, do que supprimir os ordenados, e que este passo por prudente, e acertado devia ser pela assembléa preferido. Jamais eu disse, que se devião eliminar os ordenados dos officiaes da secretaria; porque então, para que me tinha eu levantado? Se estamos resolvidos a supprimir não representemos. A representação eu creio, que deve ter lugar antes, do que a suppressão, a fim de que o poder geral, considerando as rasões pelas quaes nós entendemos, que estes empregados devem ser pagos pelo cofre geral, arbitre uma quota para esse fim, e interprete o acto addicional á fim de que desvaneça estas duvidas sempre reproduzidas.

Um n. d, apresentou uma emenda a fim de que os emolumentos dos titulos dos officiaes da guarda nacional fôssem recolhidos ao cofre provincial. Mas o n. d. fundou-se no presuposto, de que o secretario do governo sendo considerado empregado geral, vinha a perder estes emolumentos, e por conseguinte a parte destes emolumentos, que lhe competião, devião ser recolhidos ao cofre provincial. Eu creio, que o n. d. labora em um engano: parece-me, que o secretario está no mesmo caso dos officiaes da secretaria.

O governo geral, e o conselho de estado não declararão, que o secretario da presidencia era empregado geral; não Sr., mas empregado provincial daquelles, cuja nomeação pertence ao governo geral. Srs.. o acto da inteapretação não alterou a denominação dos empregados. *Segundo* o acto addicional §7.º do artigo 10, são empregados municipaes, e provinciaes todos os que existirem nos municipios, e provincias, a excepção, dos que dizem respeito a administração, a arrecadação, e contabilidade da fazenda nacional, &c., *(lê)*. Estes empregados exceptuados são geraes, e em regra todos os demais, que existirem no municipio, ou na provincia são municipaes, ou provinciaes; a interpretação se referio sómente a natureza das attribuições, e a respeito da natureza, numero dos empregados provinciaes creados por leis geraes, para objectos geraes, sobre os quaes não póde legislar a assembléa provincial. Diz a interpretação = Artigo 2.º A faculdade de crear, e supprimir empregados municipaes, e provinciaes, concedida ás assembléas de provincia pelo paragrapho 7.º do artigo 10 do acto addicional sómente diz respeito ao numero dos mesmos empregos sem alteração da sua natureza, e attribuições, quando fôrem estabelecidos por leis geraes relativas a objectos sobre os quaes não pódem legislar as referidas assembléas = O acto da interpretação por conseguinte não modificou a denominação dos empregados, somente fez esta distincção. = Ha empregados provinciaes creados por leis geraes, para objectos geraes sobre os quaes nao pódem legislar as assembléas provinciaes, e outros sobre os quaes pódem legislar. =Eis a distincção, que o acto da interpretação fez, e por conseguinte argumentavão os que tinhão opinião contraria á minha, que a assembléa provincial ainda competia estabelecer os ordenados de todos esses empregados em virtude do mesmo § 7.º do artigo 10, segundo o qual, compete ás assembléas provinciaes legislar sobre a creação e suppressão dos empregados municipaes e provinciaes, e estabelecimentos de seus ordenados.

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: -- Mas não o pagamento.

*O Sr. Nabuco*: -- Seria absurdo marcar ordenado sem pagar. Eu hontem emitti na casa a minha opinião, estou reprodusindo quaes forão os principios em que se fundou o ministerio, e mesmo o senado para votar contra a emenda, que eu apresentei, principios, que se fundão na lettra do acto addicional, lettra, que, em meu pensar, dá lugar ao absurdo de ser a nomeação geral, e o ordenado provincial.

Mas, Srs., se callarão no animo da assembléa as rasões, que hontem produsi, para que representemos a respeito dos parochos e cabido, e para não supprimir as verbas das despezas respectivas, por coherencia tambem não devemos tirar o ordenado do secretario, mas representar á assembléa geral.

Voto pela emenda de suppressão offerecida pelo n. d. o Sr. 2.º secretario em favor dos seus collegas, e delle mesmo *(risadas)*.

Srs., eu entendo, que essa instabilidade dos empregos, e dos ordenados, essa crise por que todos os annos passão os empregados provinciaes sobre as desvantagens do serviço publico, tende a repellir da vocação dos empregos o talento e a probidade. Quem quererá esses empregos, correndo todos os annos a contingencia de suppressões, e reducções?

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: -- E o augmento?

*O Sr. Nabuco*: -- Pois bem, não augmentemos; mas o que é certo, Srs., é, que o empregado, que adquire um ordenado faz conta com elle para os misteres da vida, e arranjos de sua familia, e de repente falhão seus calculos; tem necessidade de procurar outra vocação, ja tarde, e quando a idade, que consumio no serviço publico o inhabilita de contrahir novos habitos: neste caso, Srs., só poderão concorrer para os empregos individuos, que não tenhão habilitações para cousa alguma. Se nós quizermos chamar o talento, e a probidade para os empregos deixemos dar ordenados sufficientes e garantil-os, aliás nós tornamos essa vocação desamparada de todos, e só accessivel aos ineptos.

*O Sr. Carneiro da Cunha*: -- Não tenho medo

*O Sr Nabuco*: -- Pelas circumstancias em que se acha o Brasil o n. d. disse achar o meu argumento muito poderoso; certamente não é no nosso paiz aonde ha os empregados mais habilitados.

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: -- A falta não é de ordenado.

*O Sr. Nabuco*: -- E' tambem da pequinhez dos ordenados, e dessa contingencia de suppressão e reducção *(apoiados)*.

Srs., vamos seguir o exemplo das legislaturas geraes, que nunca fiserão a injustiça de tirar o pão aos empregados; de sujeitar tantas familias á miseria.

Srs., mesmo depois da abdicação, e quando o espirito da revolução produsio tantas refórmas, quando tantas repartições se extinguirão, e mudarão, sempre predominou o principio de que o direito adquirido pelos empregados, devia ser respeitado; e assim os ordenados forão conservados em quanto os empregados dessas repartições extinctas não fossem chamados para novos empregos. E pois, Srs., para que infringir um principio, que a revolução respeitou? *(apoiados)*.

*O Sr. Carneiro da Cunha*: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

*O Sr. Nabuco*: -- O n. d. é senhor de engenho, não é empregado publico...

*O Sr. Barreto*: -- E' verdade, não tem precisões.

*O Sr. Nabuco*: -- ... mas eu sou empregado publico, vivo só disto, e sei avaliar o mal.

Vede, *Srs.*, como procedeo a assembléa geral em 1843, perante um deficit horroroso? Não supprimio empregos necessarios, não infringio direitos adquiridos, não reduzio os ordenados, impoz sobre esses ordenados, o que é cousa diversa. Se os nobres deputados querem resistir á essas pretenções exageradas de remissões e abatimentos, arrematantes de rendas publicas, e outras, para isto eu tenho coragem, eu os acompanharei; mas para supprimir esses empregos e ordenados, não. Voto pela emenda.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Sr. pres., levanto-me parara apoiar a ideia da representação, não ao governo; mas á assembléa geral, porque não reconheço, com o devido respeito, nem o governo geral, nem o conselho d'estado aptos para extremarem quaes sejão os empregados provinciaes, e quaes os geraes; quem marca isso é a assembléa geral; mais quisera addicionar a essa representação, que se houver de fazer, que pelo amor de Deos haja a assembléa geral de marcar explicitamente quaes são os empregados geraes, e quaes os provinciaes.

*O Sr. Figueiredo*: -- Não é a competente.

*O Sr. Lopes Gama*: Pois se a assembléa geral não é a competente, então quem é?

*O Sr. Figueiredo*: -- A lei ja marcou.

*O Sr: Lopes Gama*: -- Mas se a lei é tão duvidosa, como se ha de decidir?

O *Sr. Figueiredo*: -- dá um aparte, que não ouvimos.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Se o n. d. governasse todo o Brasil, eu estava satisfeito; mas como não acontece isso, quero uma medida clara, que não offereça duvida alguma, que se diga = vós sois empregado geral, e vós provincial = porque desta maneira eu sabia a quem havia de dar ordenado; mas parece, que se tem querido mesmo andar ás cegas.

Srs., nesta casa creio, que temos liberdade de emittir nossas opiniões sem responsabilidade. Todos sabem o meu respeito aos poderes do estado; mas eu considero a assembléa provincial como um poder constitucional, por isso quero zelar os seus fóros. Quando aqui appareceo o acto addicional custou-me muito a entendel-o; suscitarão-se muitas duvidas, nesta mesma casa onde tenho a honra de estar fallando, sobre a inteligencia do acto addicional. Depois veio a interpretação, e eu fiquei mais confuso ainda. E' verdade, que disse o n. d., que me está olhando, (referindo-se ao Sr. Baptista) que isto nasce da curteza de minhas ideias...

O *Sr. Baptista*: -- Não tem rasão para dizer isto.

O *Sr. Lopes Gama*: -- . . mas o caso é, que cada vez estou mais confuso; por isso, Srs., quero as cousas claras = pão, pão; queijo, queijo = *(risadas)*, quero tomar lições de interpretações com o n. d.; e depois prevaleço-me agora do principio. que muitas vezes se está sustentando aqui = *quod abnu dat non nocet.* = Com quanto os nn. dd. entendão bem de interpretação *quod abnu dat non nocet (risadas)* venha mais interpretaçao. Aproveitemos pois o ensejo para pedir á assembléa geral, que nos mande essa interpretação do que é empregado provincial, e do que é empregado geral, eis-aqui o que eu quero addicionar a essa representação; mas existe já requerimento na meza para se fazer a representação?

O *Sr.* 1.º *secretario*: -- Não, Sr.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Então está só *in voce?* Pois bem, quando houver de apparecer o requerimento em occasião opportuna eu addicionarei esta parte; que haja a assembléa geral em sua sabedoria de estabelecer a linha divisoria do que é empregado geral, e do que é empregado provincial, peça-se mesmo por misericordia, use-se desta palavra 3 vezes.

O *Sr. Nabuco*. -- Se o n. d. for membro dessa commissão, póde uzar dessa palavra.

O Sr. *Lopes Gama*: -- Tenho capacidade para isso; então duvida? Eis o que tinha a dizer.

*(Continuar-se-ha.)*

# Correspondencia.

*Srs. redactores.* --- Li hoje no seu *Diario* a correspondencia do -- Admirado --, e no *D. n.* -- a do -- Fazendeiro --, escriptas ambas no mesmo sentido, e quasi que pela mesma pena, em resposta a que ultimamente dirigi a Vs. ms., a cerca do fornecimento das carnes verdes, necessarias ao consumo dos municipios de Olinda, e Recife; e maravilhado fiquei de ver esses correspondentes impugnarem a minha concurrencia, e procurarem desabonar o meu offerecimento pelo unico motivo de não ter eu apparecido entre os licitantes, quando se poz em praça o contracto referido; pois se não interessão aquelles Srs. no monopolio de genero de tão urgente necessidade, ou não esperão tirar partido da lei, que autorisou o contracto, arredando a concurrencia, de quem, como eu, e meus socios, póde fazer baratear a carne, devião saber, que na verdade era eu uma das pessoas associadas, a um dos lançadores, cuja proposta actualmente se discute. Apparecí pois em tempo; porém quer o fizesse, quer não, tendo occorrido novas circumstancias, e havendo melhor estudado a materia, assentei, que, unindo-me á outras pessoas podia comprometter-me a fornecer a carne pelo preço, sem dúvida modico, que offereci ao governo.

Se o ramo estivesse entregue, ou pelo menos se algum dos licitantes houvesse aceitado as condições impostas pelo governo, e offerecido preço mais vantajoso, que os outros, desculpavel era a dúvida dos correspondentes, que apesar de encobertos com o véo do anonimo, me não são desconhecidos: mas não se realizando a arrematação pelo motivo de reclamar um lançador preço superior, ao que o governo tachou, e o outro modificação nas condições, de modo que o Exm. presidente da provincia submetteo de novo o negocio ao conhecimento da assembléa provincial, seria contrariar os interesses do público não levar o contracto outra vez a praça, maxime apparecendo quem se obriga, como eu, a dar a carne pelo inverno a 1600 rs., e pelo verão a 2240 rs., preço, que desafiou a admiração dos taes correspondentes. Por este lado me não inquieto eu, tendo ouvido pessoas mui entendidas, que me asseverão, que o governo não poderá obrar d'outra maneira, a ménos (o que não é possivel) que queira com a execução da lei em questão, fazer em prejuizo do público a fortuna de meia duzia de individuos, que estão ao lado dos correspondentes deste, e do *D. n.*

Resta-me agora responder a perfida insinuação dos meus adversarios a cerca do resultado, que prognosticão a minha empreza, e nada tem de lisongeiro a minha reputação. Aceitando as condições impostas pelo governo, ninguem nos increpará de faltas de garantia sufficiente para o público de Olinda, e Recife; imponha-se-nos as multas, que quizerem, no caso de faltarmos aos nossos deveres, e não tenhão os correspondentes pena de nossas fortunas, e das dos nossos fiadores, que responderáõ completamente pelo nosso procedimento. Entretanto se continuarem a enxergar no meu offerecimento o modo de illudir as sabias vistas da assembléa, e manter o monopolio das carnes, e as especulações dos atravessadores, estejão certos de que nada conseguiráõ, nem mesmo resposta minha, pois puerilidades semelhantes levão a resposta comsigo. Sou, Srs. redactores -- De Vs. ms. muito attento venerador e criado.

*Antonio Bernardino dos Santos & Companhia.*

# COMMERCIO.

## Alfandega.

Rendimento do dia 2. . . . . . . . . . . 9:975$239

*Descarregão hoje 3.*

Brigue brasileiro =*Indiano*= barricas vasias, e mais generos.

Barca ingleza =*Ospray*= bacalhão.

## Movimento do Porto.

*Navio entrado no dia 2.*

Rio-de-janeiro; 21 dias, brigue brasileiro *Novo Minerva*, de 211 toneladas, capitão Vicente Ferreira, equipagem 15, carga carne.

Monte-vidéo; 40 dias barca franceza *Louise*, de 258 toneladas, capitão Feillet, equipagem 11, carga lastro.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Genova; brigue sardo *Colombo*, capitão Vicente Lombard, carga assucar.

Porto; brigue portuguez *Importador*, capitão José Francisco Carneiro, carga assucar: passageiros, José Joaquim Moreira. *Brasileiro*, Antonio José Alves, João Moreira, Manoel José da Costa e Antonio Pereira, Portuguezes.

Buenos-ayres; patacho sueco *Orion*, capitão Nicolão Lawor, carga assucar.

Liverpool; barca ingleza *Taylor*, capitão Pincille, carga assucar.

Camo; barca dinamarqueza *Clara*, capitão Schmiet, carga assucar.

Macció; brigue transporte brasileiro *Pavuna*, commandanta o 1.º tenente Manoel Moreira da Silva.

## Avisos maritimos.

-- Sai para Lisboa, no dia 16 do corrente, o brigue *Conceição de Maria*, de que é capitão Manoel da Costa Neves; quem quizer ir de passagem dirija-se á Francisco Severiano Rabello, ou ao mesmo capitão.

## Avisos diversos.

= José Marçal, barbeiro, e sangrador, homem talvez com mais de 90 annos de idade, acha-se aleijado sem se poder levantar da cama. O seu estado de pobreza infunde commiseração, acha-se em casa de duas filhas tambem pobressimas a cujo cuidado se acha entregue; roga-se por tanto aquellas pessoas caridosas, e de um coração bem formado, que querendo favorecel-o, mandem a rua de Santa Cecilia, por detraz do muro da Penha, casa n.º 33, que ahi o encontrarão.

# LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

= Tendo S. Ex. o Sr. presidente da provincia marcado o dia 27 do mez p. p. para o andamento das rodas desta loteria, não póde ter lugar, em consequencia do numero dos bilhetes existentes, que não possivel a irmandade correr o risco a elles: foi o mesmo Exm. Sr. presidente servido transferir o andamento das referidas rodas para o dia 12 do corrente; e o resto dos bilhetes achão-se á venda nos lugares já annunciados.

## BELLAS ARTES.

### *GRANDE GALERIA OPTICA,*

Exposta na rua do Queimado n. 9, em quatro salas do primeiro e segundo andar.

PROGRAMMA DA SEGUNDA EXPOSIÇÃO,

*Que principiará desde terça-feira 2 d'abril, até segunda-feira 8 do dito, inclusivé.*

NO GENERO DE NEORAMA.

1.º, a parte da igreja do santo sepulchro em Jerusalem, que inclue a santa pedra da unção. = 2.º, a magnifica galeria no castello de Kenilworth, com a chegada de S. M. a rainha Isabel de Inglaterra. = 3.º, Os subterraneos do convento de S. Bento em Sabiaco, cerca de Roma, segundo o quadro do Sr. Garret.

NO GENERO DE COSMORAMA.

4.º, a formosa cidade de Constinopla, vista pela parte asiatica de Secutari. = 5.º, Pariz, vista do lado da Ponte-nova. = 6.º a magnifica praça de S. Marcos em Veneza. = 7.º, Pompeia, a maravilha da Italia, junto da cidade de Napoles.

A dita galeria estará aberta todos os dias desde 11 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde a noitinha por tres horas consecutivas.

AVISO.

O director da galeria optica tem a honra de annunciar, que, estando proxima a semana santa, tomará as disposições necessarias, para que no decurso da mesma semana sejão successivamente expostas novas vistas, analogas á época pelos objectos sagrados e veneraveis, que representão; em virtude do que, na quinta feira, 4 do corrente, será substituida a vista, demonstrando a pedra da unção na igreja do Santo Sepulchro, pela vista, que representa Nosso Senhor Jesus Christo orando sobre o monte Olivete, no jardim de Jethsemani.

Sexta-feira, 5 do corrente, será levado o quadro da galeria de Renilworth, e posta em seu lugar a imponente vista, que representa a nave principal da igreja do Santo Sepulchro em Jerusalem, no meio da qual se mostra a pequena capella, que encerra o tumulo de Jesus Christo.

No domingo de Pascoa pois, levar-se-ha a sobredita vista, para substituir em seu lugar a seguinte e interessante, que demonstra a grande e pomposa missa pontifical, celebrada na igreja de S. Pedro em Roma, pelo Santo Padre, o papa Gregorio XVI, crecado de todos os cardeaes, e grandes dignidades da igreja catholica e apostolica em grande gala, assim como de todas as autoridades civis e militares em grande uniforme, do corpo diplomatico, e de uma innumeravel quantidade de estrangeiros, que concorrem em multidão para assistir a esta grande e explendida funcção, unica no mundo christão.

O preço dos bilhetes da entrada (o que não se alterará durante todo o tempo da exposição) 500 rs. por cada pessoa, e os meninos até 10 annos pagarão a metade.

-- Ainda se diz ao Sr. solicitador José Francisco de Sousa Magalhães, que quanto antes dirija-se á rua da Alegria, casa n. 34, a negocio que lhe diz respeito, do contrario se publicará a qualidade do negocio, e terá de ver sempre o seu nome no *Diario*.

*Pergunta-se a quem queira responder.*

Tendo-se exposto a venda nesta cidade, em 1840, bilhetes de uma rifa, que o Sr. José Bernardino Leal pretendeo n'aquelle tempo faser, a qual deveria ser regulada pela primeira parte da 17.ª loteria do seminario, etc., e da qual foi thezoureiro o seu filho o Sr. Francisco José Cirillo Leal, cirugião, aconteceo, (que depois dos bilhetes (ou parte) vendidos, não teve lugar tal rifa; e como tambem acontece, que, nem o proprietario, e menos o thesoureiro, querem restituir o dinheiro, que o annunciante deo pelos bilhetes, que comprou, deseja por isso o annunciante, que quem souber, e queira, lhe responda quem é que deve restituir o dinheiro do *Enforquilhado!*

= Aluga-se uma grande casa terrea na cidade de Olinda sita na rua de Mathias Ferreira, a qual tem commodos bastantes; quem a pretender dirija-se á rua larga do Rozario, botica de Manoel Felippe da Fonseca Cande.

-- Acha-se justa e contratada a compra de uma morada de casa terrea de pedra e cal, sita na rua de S. Miguel da povoação dos Affogados n. 64, com a Sra. D. Maria Joaquina de Sant'Anna; quem tiver alguma cousa a reclamar, queira fazel-o no praso de 8 dias, o que passando deste tempo não terá mais lugar.

=Arrenda-se um grande sitio no lugar do principio da estrada do Arraial, tendo grande casa de pedra e cal, cacimba de excellente agua, riacho corrente no fundo, e bastantes arvoredos de fructos; quem o pretender dirija-se a rua d'Alegria n. 34,

-- O abaixo assignado lendo o *Diario de Pernambuco* de quinta-feira 28 do corrente, vio o annuncio, que fizera a Sra. D, Anna Joaquida Lins Wanderley, de querer vender o sobrado do principio do Atterro-dos-affogodos, de 3 andares; e como o abaixo assignado tem no mesmo sobrado a quantia de dous contos e dusentos e tantos mil reis; previne a quem quizer fazer qualquer negocio, que o não effectue sem tambem se entender com o abaixo assignado.

*Marciano Lino Barradas.*

-- Offerece-se um rapaz brasileiro, cazado, com um filho, para ensinar primeiras lettras, principio de grammatica latina, e musica; e sua senhora, á coser, e fazer lavarinto, para fóra desta cidade, ou engenho: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á Rua-nova n. 8, ou annuncie.

CAUTELLA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES.

Constando a *Meuron* & *C.*, que em algumas vendas e lojas desta cidade, se vende um rapé, com a falsa denominação de *rapé aréa preta*, com astuciosa imitação dos botes, rotulos, e sellos da sua fabrica, fazem sciente aos seus freguezes, e ao publico, que em resguardo da sua propriedade, e dos seus direitos, accrescentão firma ao sello do unico deposito do legitimo *rapé aréa preta*, que permanece no mesmo lugar, rua da Cruz n. 26.

Portanto qualquer outro rapé que se inculque debaixo desta denominação é uma falsificação dos productos da fabrica de *Meuron* & *C.*, inventores, e unicos proprietarios das fabricas do *rapé aréa preta*, tanto na Bahia, no Rio-de-janeiro, e Maranhão, como em Pernambuco, e rogão aos Srs. compradores de acautellarem-se contra as fraudes, sendo as maiores no rapé, que se vende a retalho.

— Preciza-se de uma ama, que de fiador a sua conducta, para servir uma moça solteira sem familia, quem se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua das Larangeiras n. 19.

—Precisa-se de uma criada portugueza: no Atterro da *Boa*-vista, n. 13.

FABRICA DE RAPE' VIOLETE.

— A superior qualidade do rapé Violete fabricado ao estilo de França que tem merecido a estima publica, por ser além de um muito bom aroma, um especifico já de muitas pessoas reconhecido contra as dores de cabeça, feridas de narizes, e toda a qualidade de defluxos, e possue o maior grão de duração de que é capaz este genero para reexportação. O fabricante se obriga a satisfazer qualquer reclamação como exprecamente o declara nos botes do mesmo rapé. Os depositos são: atterro-da-Boa-vista n. 35 rua, Imperial n. 209, rua do Queimado n. 14, e rua da Cadeia do Recife n. 31.

— O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar, e afiança a mais escrupulosa exactidão, e o maior zelo no desempenho da sua arte; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar, dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado, na Rua-direita, sobrado n. 121.

*Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.*

—Aluga-se a loja do sobrado da rua das Cruzes n. 28, propria para qualquer estabelecimento, por preço commodo; a tratar no sobrado immediato n. 30.

— Aluga-se uma preta para ama de leite, sem vicios nem achaques, nem máos costumes; quem a pretender, dirija-se a casa da viuva Cunha Guimarães, confronte a ordem terceira de S. Francisco.

— A pessoa, que annunciou querer uma loja, e que dava luvas, dirija-se a rua do Queimado n. 48, segundo andar, ou na loja de fazendas da esquina do beco da Congregação n. 41

— Deseja-se fallar a senhora dona Luiza, irmãa do fallecido provincial de S. Frrncisco Fr. Manoel de S. Miquelina, ou á algum de seus irmãos; annuncie.

— Precisa-se de 500,000 rs. a premio, com hypotheca em um sitio; quem quizer dar annuncie.

— Quem precisar de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, do que tem bastante pratica, por ter sido a sua occupação, dirija-se a Rua-direita n. 139.

— Manoel da Cunha Guimarães Ferreira mudou a sua residencia para a rua da Moeda n. 19.

— O abaixo assignado, morador na rua do Passeio-publico, participa a todos os seus freguezes, que recebeo um sortimento de se sedas e gros de naples para cobrir chapeos de sol, tudo de muito boa qualidade, e preço commodo; o mesmo avisa as pessoas, que teem em seu poder chapeos de sol para concertar, que os vão buscar no praso de 8 dias, do contrario serão vendidos para pagamento das despesas feitas com os mesmos; tambem precisa de uma ama de leite, captiva; quem a tiver dirija-se ao mesmo para se tratar do seu ajuste, ou annuncie sua morada. *Jean Loabet.*

— O abaixo assignado, procurador bastante do capitão Francisco de Paula Correia de Araujo, avisa aos proprietarios das casas das ruas de S. Rita, S. José, Nogueira, Nicho da Penha, beco do Inferno, e Açouguinhos, as quaes são foreiras ao dito Araujo, hajão de ir pagar os foros e laudemeos, que estiverem devendo, na rua do Sebo n. 24, e consta ao mesmo abaixo assignado, que se tem vendido casas a titulo de chãos proprios.

*Antonio Locio e Silbis.*

— Precisa-se alugar uma preta forra, ou captiva, que saiba bem cosinhar, engommar, e ensaboar, sendo de boa conducta, para casa de pouca familia; na rua da Penha n. 5.

— Roga-se a pessoa, que em dias da semana passada foi na rua da Cadeia do Recife, na loja de fasendas do Sr. Vicente José de Brito, buscar uma carta vinda do Aracaty para Guedes & Mello, queira ter a bondade de mandar levar na mesma rua, loja de meudesas n. 9.

—Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cruz por cima da batica de Antonio Maria Marques Ferreira; assim como tambem se vende hum preto de idade propria para todo o serviço; a quem convier entenda-se na loja da rua da Cadeia n. 40.

— Precisa-se de 400,000 rs. a premio, por tempo de 6 mezes, e a um e meio por cento, com seguraução em uma casa livre e desembaraçada; quem quizer dar annuncie.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, ou prata, ou mesmo sobre boas firmas, e hypotheca, na rua estreita do Rozario n. 30, segundo andar, casa aonde mora o sr. doutor Baptista.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de 28 do p. p. querer comprar um negra doente, dirija-se a Olinda, rua do Baldo n. 24.

— Aluga-se o terceiro andar da casa do Atterro-da-Boa-vista n. 43; a fallar com M. C. S. Carneiro Monteiro.

— Aluga-se uma casa terrea nova, sita no Pôcinho-da-panella, e no fundo da casa de Marcelino Antonio da Silva, pelo preço de 9$ rs.; quem a quizer alugar, dirija-se a rua da Cadeia de S Antonio n. 15, segundo andar.

— Precisa-se de um moço Portuguez, de 14 annos, para caixeiro fóra desta praça, responsabilisa-se pela sua passagem, no caso que não lhe convenha ficar; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Ainda está por alugar o segundo andar da casa n. 46 da rua da Cadeia do Recife; os pretendentes dirijão-se a loja de chapeos da mesma casa.

— Permuta-se a escravos bons de ambos os sexos, ou a uma morada de casa de pedra e cal, em qualquer dos bairros, sendo em boa rua, um sitio distante da praça meia legua, com as melhores terras para plantações, tendo uma grande baixa para capim, pasto para vacas, as melhores fruteiras, casa de tijolo, e excellente agua de beber; quem quizer annuncie.

— Precisa-se alugar um preto, por mez; no largo da Solidade n. 22.

— José Fernandes da Cruz em resposta ao annuucio inserido nos *Diarios* de 30 do p. p, e primeiro do corrente, declara não ter relações com o Sr. Manoel Galdino Wanderley Lins, filho da senhora do engenho Páo-sangue, e que nem conhece esse snr.

— A pessoa que annunciou querer comprar um Tito Livio, dirija-se a rua estreita do Rozario n. 19.

— Aluga-se uma loja com armação já feita para qualquer estabelecimento; a tratar na rua do Livramento n. 3.

— Um curioso de casos raros pede ao snr. Goussencourt o favor de dizer por este *Diario*, se é cousa seria, ou se é graça de sua mercê, propalar em Pernambueo, que tem recebido do Rio-de-janeiro poderes discripcionarios, para se miscuir em negocios commerciaes, e terretoriaes do subditos francezes, aqui residentes; poder invadir a casa prrticular, apprehender propriedades, metter na cadeia, remmetter individuos para a França por dividas civis, e sem intervenção das autoridades do paiz. Outro sim o mesmo curioso lhe pede, queira declarar, se he verdade o que dizem do snr., que tem faculdades do seu governo para na qualidade de encarregado da chancellaria arrogar-se o officio de procurador de particulares, interpor a consideração do consulado francez.

Espera portanto o curioso, que o Sr. Goussencourt desminta boatos, que prejudicão a sua reputação, e que o curioso não póde humanamente acreditar.

*Um curioso.*

— Antonio Francisco de Moraes embarca para o Aracaty a sua escrava Theresa, de nação Baca.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, ou forra, para fazer o serviço de uma casa, especialmente comprar; na rua de Hortas n. 74.

— Aluga-se a casa n. 52, da rua de S. Francisco, a fallar com o snr. Pires, no Atterro-da-Boa-vista n. 37, ou com Camillo Pires, na rua do Crespo n. 14.

— Na padaria da Rua-direita n. 69, precisa-se de um trabalhador de masseira, e de um forneiro.

— Dá-se dinheiro a premio em grandes e pequenas quantias; na rua do Livramento n 13.

— Precisa-se de uma ama para casa de uma mulher solteira, para o serviço interno e externo da mesma casa, e que dê fiador a sua conducta; na rua das Larangeiras n 19.

— O Sr. João Bernardino Botelho de Gouveia queira procurar uma carta vinda de Lisboa, na rua das Cruzes n. 41, primeiro andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 46, sita na rua do Hospicio, com bons commodos, quintal murado, e cacimba; a tratar na rua do Cadeia-velha n. 38.

—Offerece-se para criado uma rapaz de boa conducta, e que offerece boas informações a respeito de si; quem o pretender, dirija-se a rua estreita do Rozario, sobrado n. 30.

— Offerece-se uma pessoa para ama de casa, sendo de homem solteiro, ou viuvo, cose, lava, engomma, e cosinha; quem a precisar, dirija-se a rua do Rangel n. 37.

— De uma das janellas do segundo andar da casa n. 31 da rua da Guia cahio para o beco uma toalha de lavarinto, com bico largo; quem a achou, ou a pessoa a quem ella for offerecida, querendo entregal-a na mesma casa, será generosamente gratificado.

— Quem annunciou querer vender um cavallo com bons andares, dirija-se a Rua-nova, loja de ferragens n. 41.

## Compras

— Compra-se uma corrente de ouro sem feitio; quem tiver annuncie.

— Compra-se um menino Deos, da altura de um palmo pouco mais ou menos; quem tiver annuncie.

— Compra-se um cadello de boa raça de fila com 3 a 4 mezes de nascido; no pateo do Carmo, venda n. 9.

— Compra-se a obra de Tito Livio, em um volume, que seja usado; quem tiver annuncie

—Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, moleques, e mais escravos de 13 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem, agradando; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar

— Compra-se a lista da loteria, ou emprestimo Austriaco, cujo andamento, e ultima appuração foi no primeiro de desembro p. p. em Varzovia; quem tiver annuncie.

— Comprão-se mil pés de limoeiros, que sirvão para cerca, ainda sendo de 200 pés para cima, e com pés de larangeiras, que tenhão de 4 palmos para cima; no Atterro-da-Boa-vista, loja de Salles & Chaves, ou na rua da Cadeia-velha loja de chapeos n. 46.

— Compra-se um cavallo de côr rodada, ruço, cardão, ou preto, que esteja gordo, e por modico preço; quem tiver annuncie.

— Comprão-se pés de sapoty, de um a dous palmos; na Rua-direita, ao pé do Livramento n. 2.

— Compra-se um compendio de moral, Grezim, diccionario de pontos, autor Cazunta, sendo em bom uso; na rua do Queimado n. 19.

— Comprão-se escravos, que sirvão para o serviço de campo, pagão-se bem; na Rua-direita n. 1, primeiro andar.

— Compra-se um cavallo, que seja novo e tenha bons andares; na Rua-nova, loja de ferragens n. 41.

## Vendas

— VENDEM-SE chapeos francezes para homem, da melhor qualidade que ha, e de differentes preços, luvas de seda preta, curtas e compridas, e sem dedos, ditas bordadas de côr, meias de seda pretas compridas para senhora, ditas para padre, borzeguins para homem, senhora, e meninos, e um completo sortimento de calçado de todas as qualidades; na Rua-nova, loja n. 8 de Amaral & Pinheiro.

— Vende-se uma arroba e meia de cera de carnaúba; na Praça-da-independencia n. 28.

— Vendem-se meias de seda preta de peso para senhora e meninas de 6 a 12 annos, botins de duraque para menina, com ponta de lustro, sapatos e botins de bezerro para meninos, sapatos de duraque preto forrados de pellica com fitas para senhora, ditos pretos e de côres sem fitas, ditos do cordavão preto forrados de pellica e com fitas, e sem ellas, botins de duraque gaspeados, e de couro de lustro para homem, tudo obra feita em Lisboa, e de superior qualidade, suspensorios de seda para meninas, oculos de grão com armação de tartaruga, e asteas de prata, ditos de ouro feitos em Lisboa, ligas de seda, a planta da cidade de Lisboa, em ponto grande; na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja do Bourgard.

— Vendem-se chapeos francezes a 6500 rs., ditos de sol, de seda com barra a 6500 e 7000 rs., luvas de pellica para homem e senhora a mil rs. o par, duraque, princesa, e franquelim preto, e outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Queimado, loja n. 11, de A. L. G. Vianna.

— Vendem-se relogios patentes de ouro, e prata, inglezes, ditos francezes com 10 diamantes, ditos com 4, ditos de meza, e de parede tudo por preço commodo; na loja de relojoeiro junto ao arco de S. Antonio.

— Vende-se um moleque crioulo de 18 annos, de bonita figura, proprio para todo o serviço; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se um sobrado de um andar na frente, e dous para traz, com muitos commodos para uma familia grande, por conter para cima de 7 quartos; na rua do Cabugá, loja de meudesas junto da amarella n. 1.

— Vendem-se 4 escravas, sendo duas moças com varias habilidades, e duas de meia idade; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se um cavallo com bons andares; quem o pretender annuncie.

— Vende-se salça-parrilha por preço commodo; no armasem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vendem-se couros de lustro a 3200 e 3500 rs. a pelle, bezerro francez a 3500 rs., marroquins de todas as côres a 1920 rs., dito da terra, couro de bode e de cabra preparada, veado capoeira, sola, sapatos de couro, e de marroquim de todas as côres feitos na terra, tamancos para homem e mulher, pregos de todas as qualidades, taxas para salto de botins, facões e facas de pontas de todos os tamanhos, facas de cabo branco e preto para meza, ditas solteiras, e outras muitas meudesas, tudo por preço commodo; na Rua-direita, ao pé do Livramento n. 2.

— Vende-se um escravo serrador, por não querer trabalhar pelo officio; na rua da Praia do Fagundes, serraria n. 23.

— Vende-se um caixão de venda, e um armario; na rua do Passeio-publico, loja de marcineiro n. 19.

— Vendem-se dous escravos, e uma escrava, fortes e robustos; na rua do Queimado n. 18, segundo andar.

— Vende-se uma escrava boa lavadeira; em Fóra-de-portas, rua dos Guararapes n 63.

—Vendem-se saccas com superior arroz vermelho, e farinha de mandioca, por preço commodo; na rua da Praia, armasem n. 21.

— Vendem-se os objectos seguintes, pertencentes ao trafico de azeite de carrapato, 4 meias pipas com seus cavalletes, uma bandeja de madeira, e dous flandres com suas competentes medidas; na rua de Hortas n. 130.

— Vendem-se saccas com arroz, ditas com cera de carnaúba, ditas com feijão, couros de cabra, sola, pennas de ema, barris com azeite de carrapato; na rua da Cruz n. 51.

— Vendem-se borzeguins gaspeados, e de ponta de lustro para homem, senhora, e meninos, botins e meios ditos de Lisboa e francezes, sapatos de lustro para homem e meninos de 6 a 12 annos, ditos inglezes para ditos, sapatos de marroquim e de couro de lustro para senhora e meninas, chiquitos para meninos, pelles de marroquim, tudo por preço commodo; no Atterro-da Boa-vista n. 24.

— Vende-se uma taboleta de ourives, e o livro secretario portuguez em bom uso; na rua de Aguas-verdes, venda n. 15.

— Vende-se superior tinta de marcar roupa, sem medo algum de desbotar, indo a varrella, por preço muito commodo; na rua do Rozario, botica defronte da casa amarella.

— Vende-se franja preta, e de côres, por preço commodo; na rua larga do Rozario, loja de meudesas n. 35.

— Vende-se um casal de rôlas mestiças, por commodo preço, e dá-se um filho de quebra, já grande; na rua de Aguas-verdes n. 36.

— Vende-se um cavallo gordo, carregador baixo, e passeiro; uma porção de caixas vasias do Porto, e caixões que forão de fasendas; na Rua-augusta n. 22.

— Vendem-se uvas muscatel, brancas, as libras, e pés de parreira com caixos; na rua do Rozario da Boa-vista n. 2.

— Vende-se por precisão uma escrava de nação, da bonita figura, boa ensaboadeira, quitandeira, e é muito diligente para o serviço de uma casa, ou troca-se por outra mais pequena; no pateo do Carmo n. 24.

— Vendem-se barricas com farello de superior qualidade, e por preço commodo, e meias ditas com farinha; em casa de Matheus Austin & Companhia; na rua do Trapiche n. 36.

— Vende-se uma escrava de nação, moça, e sem vicios: na Rua-velha n. 49.

— Vende-se madeira para uma casinha, ou estribaria, contendo de bons caibros, e travejamento de botar no alto, dá-se por preço commodo; na rua da matriz da Boa-vista, que vai para a rua da Gloria n. 31.

— Vendem-se tijolos de ladrilho, ditos de alvenaria, barra, areia, caibros, e tambem se bota na obra em qualquer parte onde for preciso, e por preço commodo; na rua de S. Amaro 10.

— Vende-se excellente farinha de trigo para bolaxa, pelo commodo preço de 10$ rs.; no armasem do snr. Mendonça, no Forte-do-Mattos.

— Vende-se uma cama nova de amarello envernisada, está no uso, vende-se por precisão, e por preço commodo; na rua do Fagundes n. 28

— Vendem-se pedras de amolar do Rio-de-S.-Francisco, em porções grandes e pequenas; na rua da Praia, armasem n. 18.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

## Escravos fugidos

— Fugio no dia 31 do p. p. um moleque do nome José, de nação Angola, de 17 annos, bem retinto, secco do corpo, altura regular, camisa de riscado, calças de ganga azul, e chapeo de palha de abas grandes; quem o pegar, leve ao Beco-largo do Recife, venda n. 6.

— No dia 31 do p. p. desappareceo um preto de nome Sebastião, baixo, grosso do corpo, tem na perna esquerda uma grande marca de uma chaga, e no pé o dedo grande de menos; quem o pegar, leve a rua do Rozario da Boa-vista n. 27, que será gratificado.

—Fugio no dia 20 do passado um preto crioulo, de nome Agostinho, côr fula, alto, cheio do corpo, é rendido de uma verilha, levou calças de brim de listras, camisa de algodão, chapeo de palha novo: quem o pegar, leve a rua do Queimado a seu snr. Albino José Ferreira da Cunha, ou na rua do Queimado n. 4, que será gratificado

— No dia 4 do passado fugio o preto Joaquim, de nação, apellidado pelos outros pretos na rua Carioca, com os signaes seguintes: estatura regular, secco do corpo, barbado só no queixo, tem na mão direita a metade de 2 dedos de menos, e quando anda tem de costume levantar os dedos por causa de cravos, que tem por baixo; levou camisa de algodãozinho e velha, calças de brim pardo, tambem velhas, e chapeo de palha; quem o pegar, leve a rua do Hospicio n. 36, que será gratificado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844